



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **07 de julho de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada Avenida Silva Tavares, nº1127, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, conforme descrição e especificidades junto ao Termo de Referência em anexo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 52/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1.DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecer materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, conforme descrição e especificidades junto ao Termo de Referência em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou



representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão estar de acordo com o item 3.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: além da proposta física, os itens com seus respectivos valores deverão ser apresentados em um pendrive em arquivo xml.

d) Declaração de que tem pleno conhecimento quanto ao prazo máximo de entrega dos materiais - 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra/serviço.

Observação 01: Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

Observação 02: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer



novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de cinco minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério



do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias úteis, convocará as empresas vencedoras para assinar o contrato/ata.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato/ata será o de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Pública, num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Compra/ Serviço, dada a necessidade do Município.

11.2. No momento da entrega do bem, se verificado que o mesmo não atende as características solicitadas no edital ou no termo de referência, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O pagamento será realizado mediante à entrega da nota fiscal, após a satisfatória entrega dos bens, em anexo às ordens de compras do referido mês assinadas e carimbadas pelo(a) Secretário(a) da pasta, sob a coordenação das Secretarias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3 Todas as despesas referentes ao fornecimento do material serão por conta do fornecedor;

12.4 Os preços cotados não serão reajustados.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;



b) inexecução parcial do contrato/ata: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

c) inexecução total do contrato/ata: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, via *e-mail*: licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9 Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 14.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 14.11. O telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da Pregoeira.
- 14.12. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante
- 14.13. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1072.
- 14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DESTE EDITAL:

- 15.1. Anexo I – Termo de Referência
- 15.2. Anexo II - Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços
- 15.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Anexo IV – Declaração que cumpre o Decreto nº 4.358/2002.
- 15.5. Anexo V – Minuta do Contrato.
- 15.6. Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 15.7. Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Saldanha Marinho - RS, 24 de junho de 2022

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para as Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade dos materiais na manutenção e ampliação das obras municipais.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO OBJETO

Qtde.	Unid.	Descrição
2,00	UN	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA impacto 20v Valor de Referência: 1.414,49667
2,00	UN	KIT DE PONTEIRAS P/ PARAFUSADEIRA Valor de Referência: 79,39000
5,00	UN	LUVA ISOLANTE ALOGENADA CLASSE 00 TIPO II Valor de Referência: 220,00000
5,00	UN	LUVA C.A. 29.775 TENSÃO MÁXIMA1.000V Valor de Referência: 200,00000
50,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 70 PRINCIPAL 10-95MM Valor de Referência: 13,88333
50,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 70 DERIVAÇÃO 1,5 - 10 MM Valor de Referência: 16,63000
1,00	UN	MARTELETE ELÉTRICO 220W Valor de Referência: 1.689,00000
50,00	UN	CONECTOR P/ HASTE TERRA Valor de Referência: 8,03000
50,00	UN	DISJUNTOR DIN 32 AMPERES Valor de Referência: 13,63333
30,00	UN	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO Valor de Referência: 18,06333



100,00	UN	LÂMINA PARA SERRA DE ARCO FERRO Valor de Referência: 10,74500
50,00	UN	TOMADA MONOFÁSICA 20 AMP. EMBUTIDA Valor de Referência: 17,79500
20,00	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR Valor de Referência: 14,93000
20,00	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR Valor de Referência: 17,63000
10,00	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS EMBUTIR Valor de Referência: 20,99667
20,00	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA 1 TOMADA EMBUTIR Valor de Referência: 17,36333

1,00	UN	ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO, COM 3 MODOS DE UTILIZAÇÃO (EXTENSIVA, ABERTA E SIMPLES), COM SUPORTE DE 150KG E DE 6,45M Valor de Referência: 906,30000
2,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO Valor de Referência: 74,99667
20,00	UN	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO Valor de Referência: 12,00000
50,00	UN	ADAPTADOR TEE PARA TOMADA COM 3 PONTAS Valor de Referência: 12,59500
50,00	UN	BROCA VIDEA 12MM SDS Valor de Referência: 35,00000
50,00	UN	BROCA VIDEA 16MM Valor de Referência: 45,00000
100,00	MT	CANALETA C/ TAMPA 20x10x2000 Valor de Referência: 11,34000
30,00	UN	HASTE TERRA DE COBRE Valor de Referência: 55,99500

100,00	MT	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM Valor de Referência: 2,35000
50,00	MT	CABO 7 PERNAS 10MM Valor de Referência: 13,33000
50,00	MT	CABO 7 PERNAS 16MM Valor de Referência: 23,23000
100,00	MT	CABO MULTIFLEX 2X10MM Valor de Referência: 8,81500



400,00	MT	CABO PP 2X1,5MM Valor de Referência: 3,59333
100,00	BARRA	Canaleta condutora com adesivo dupla – barra 3mt Valor de Referência: 13,24500
50,00	UN	CAIXA PARA DISJUNTOR DE 30 AMP Valor de Referência: 2,00000
30,00	UN	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR Valor de Referência: 40,00000
15,00	UN	CAVADEIRA S/ CABO Valor de Referência: 32,53000

3,00	UN	SERRA P/ FERRO 20MM Valor de Referência: 165,76333
50,00	UN	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10/70 Valor de Referência: 6,00000
30,00	UN	CURVA ELETRODUTO 1" CURTA Valor de Referência: 11,16333
50,00	UN	DISJUNTOR DIN 20 AMP Valor de Referência: 14,93333
30,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A Valor de Referência: 21,63333
1,00	UN	ESCADA COM 6 DEGRAUS ALUMÍNIO DOBRÁVEL Valor de Referência: 230,66333
1,00	UN	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS DOBRÁVEL Valor de Referência: 318,33000
1,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO 9 DEGRAUS DOBRÁVEL Valor de Referência: 750,00000

30,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS, 3M, 220V, 2POLOS Valor de Referência: 36,94500
10,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M Valor de Referência: 92,29500
10,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 30M Valor de Referência: 176,59500
200,00	UN	EXTENSOR PARA LONA Valor de Referência: 3,49500
10,00	RL	FIO DE LUZ DUPLO 2,5MM BRANCO -ROLO 100M Valor de Referência: 238,16667



10,00	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, BIVOLT 10, REDES 127V E 200V, CHAVE DISJUNTORA LIGA/DESLIGA Valor de Referência: 75,00000
5,00	RL	FIO FLEXÍVEL 1X6MM AZUL - RL 100M Valor de Referência: 611,33333

5,00	RL	FIO FLEXÍVEL 1X6MM VERMELHO - RL100M Valor de Referência: 611,33333
5,00	RL	FIO FLEXÍVEL 4MM AZUL - RL 100M Valor de Referência: 415,00000
5,00	RL	FIO FLEXÍVEL 6mm Valor de Referência: 416,96333
3,00	RL	FIO FLEXÍVEL 16MM VERMELHO - RL100M Valor de Referência: 1.793,00000
5,00	RL	Fio Sólido 2,5mm AZUL - RL 100M Valor de Referência: 270,00000
55,00	UN	FITA ISOLANTE 20MTS 18MM Valor de Referência: 9,26333
50,00	RL	Fita zebra da rolo 100M Valor de Referência: 17,74500
50,00	KG	Grafite em pó Valor de Referência: 21,89500
50,00	UN	Interruptor de sobrepôr SIMPLES Valor de Referência: 8,94500

300,00	UN	isolador 24x24 C/ PREGOS Valor de Referência: 0,26000
50,00	UN	ISOLADOR DE LOUÇA ROSCÁVEL TP PIMENTÃO Valor de Referência: 14,66000
20,00	UN	LAPIS CARPINTEIRO Valor de Referência: 4,19333
55,00	UN	LÂMPADA ESPIRAL 220V 25W Valor de Referência: 30,13500
10,00	UN	LAMPADA ECONOMICA 100 WTS Valor de Referência: 73,57333
10,00	UN	LÂMPADA 9W, 220V, LUZ BRANCA Valor de Referência: 17,76000
10,00	UN	LAMPADA LED 7 WTS Valor de Referência: 8,74500



10,00	UN	Lâmpada Led. Tubular 20 wts. Valor de Referência: 35,00000
10,00	UN	Lampada Led Bulbo 20W Valor de Referência: 30,00000

70,00	UN	PAFLON PLÁSTICO E-27 Valor de Referência: 10,69667
5,00	UN	PÁ DE CORTE COM CABO Valor de Referência: 65,46667
3,00	UN	PÁ DE CONCHA COM CABO Valor de Referência: 88,83000
200,00	UN	Parafuso fixação FORRO PVC Valor de Referência: 2,22333
20,00	UN	POSTE CONCRETO COMPLETO COM CAIXA LUZ - 7,5M, PADRÃO RGE Valor de Referência: 2.100,00000
30,00	UN	RELE FOTOELETRICO Valor de Referência: 52,49000
3,00	UN	REFLETOR LED 100W Valor de Referência: 201,96667
3,00	UN	REFLETOR LED 50W Valor de Referência: 107,63333
50,00	UN	Silicone tubo 280 gr Valor de Referência: 29,85000

50,00	UN	SUPORTE PARA LÂMPADA DUPLO Valor de Referência: 32,79500
3,00	UN	TRENA 50 MTS Valor de Referência: 141,86333
10,00	UN	TOMADA MONOFÁSICA 20 AMP. EMBUTIDA Valor de Referência: 18,19000
5,00	UN	TOMADA CHAVE DUPLA DE EMBUTIR Valor de Referência: 24,14500
5,00	UN	Tomada sobrepor 10 A SIMPLES Valor de Referência: 10,99500
10,00	PCT	PREGO 8x8 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 60,00000
10,00	PCT	PREGO 10X10 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 49,49500
10,00	PCT	Prego 12 x 12 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 44,99500
10,00	PCT	Prego 13x15 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 29,22000



10,00	PCT	PREGO 14 X 21 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 32,45000
10,00	PCT	Prego 15x18 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 29,46333
10,00	PCT	PREGO 15X21 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 23,95000
10,00	PCT	PREGO 16X21 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 23,97500
10,00	PCT	Prego 16x24 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 23,63000
10,00	PCT	Prego 17x27 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 22,69667
10,00	PCT	Prego 18x24 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 24,95000
10,00	PCT	PREGO 18x27 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 23,75000
10,00	PCT	Prego 19x36 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 21,43000
10,00	PCT	Prego 19x39 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 21,59667

10,00	PCT	PREGO 18X30 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 21,06333
10,00	PCT	PREGO 20X30 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 22,14500
10,00	PCT	PREGO 20X48 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 25,00000
10,00	PCT	Prego 21x45 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 23,46000
10,00	PCT	PREGO 22 X 48 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 22,44000
10,00	PCT	PREGO 22X54 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 24,75000
10,00	PCT	PREGO 23 X 54 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 28,77333
10,00	PCT	PREGO 23X60 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 30,00000
10,00	PCT	PREGO 24X60 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 28,44500
10,00	PCT	PREGO 24X66 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 32,00000



10,00	PCT	Prego 25 x 72 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 27,46333
10,00	PCT	Prego 26x84 C/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 34,29667
10,00	PCT	PREGO GALVANIZADO 12X12 - 1KG Valor de Referência: 70,00000
10,00	PCT	PREGO GALVANIZADO 13X15 - 1KG Valor de Referência: 53,95000
10,00	PCT	PREGO GALVANIZADO 15X21 - 1KG Valor de Referência: 53,95000
10,00	PCT	PREGO GALVANIZADO 16X24 - 1KG Valor de Referência: 49,69667
10,00	PCT	PREGO GALVANIZADO 17X27 - 1KG Valor de Referência: 48,63000
10,00	PCT	PREGO GALVANIZADO 19X39 - 1KG Valor de Referência: 53,95000
10,00	PCT	PREGO CABEÇA DUPLA 17X27 - 1KG Valor de Referência: 35,73000
10,00	PCT	PREGO CABEÇA DUPLA 18X30 1KG Valor de Referência: 36,4966

10,00	PCT	PREGO 10X10 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 42,59500
10,00	PCT	Prego 12 x 12 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 40,79500
10,00	PCT	Prego 13x15 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 38,41000
10,00	PCT	PREGO 14 X 21 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 50,00000
10,00	PCT	Prego 16x24 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 50,00000
10,00	PCT	Prego 17x27 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 37,09500
10,00	PCT	PREGO 18X30 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 50,00000
10,00	PCT	Prego 19x39 S/ CABEÇA - 1KG Valor de Referência: 50,00000
20,00	M3	Areia Branca Fina Valor de Referência: 190,00000
50,00	M3	AREIA MÉDIA BRANCA Valor de Referência: 199,73333

30,00	M3	Areião Valor de Referência: 206,40000
-------	----	--



2,00	UN	CARRINHO DE MÃO 60 LT EXTRAFORTE Valor de Referência: 466,99500
10,00	UN	Cadeado 40MM Valor de Referência: 40,49667
5,00	UN	Cadeado 50MM Valor de Referência: 55,13000
5,00	UN	Cadeado 60MM Valor de Referência: 86,96333
4,00	RL	CORDA POLIESTER 14MM - 20M Valor de Referência: 90,00000
30,00	UN	CAL HIDRATADA 20 KG Valor de Referência: 16,59667
1000,00	M²	CERAMICA 40CMx40CM (COR E DESENHO A SER ESCOLHIDO NA HORADA COMPRA) Valor de Referência: 35,37333

500,00	SC	CIMENTO 50 KG Valor de Referência: 38,66667
300,00	SC	CIMENTO 25KG Valor de Referência: 24,47500
20,00	UN	conector fendado 10 mm Valor de Referência: 18,49667
4,00	UN	COLHER DE PEDREIRO 9" Valor de Referência: 45,33000
300,00	M2	CUMEEIRA DE ALUZINCO 0,5MM Valor de Referência: 100,00000
150,00	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2 Valor de Referência: 5,09500
50,00	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA 4" Valor de Referência: 7,49500
4,00	DZ	ESPELHO APLAINADO EUCALIPTO BRANCO 2,2X15X5,4 Valor de Referência: 250,00000

200,00	UN	ESCAPULA COM BUCHA 2.9X37 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) (BUCHA 5) Valor de Referência: 3,80000
200,00	UN	ESCAPULA COM BUCHA 3.3X30 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) (BUCHA 6) Valor de Referência: 3,80000



200,00	UN	ESCAPULA COM BUCHA 4.4X40 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) (BUCHA 8) Valor de Referência: 3,50000
200,00	UN	ESCAPULA COM BUCHA 4.8X50 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) (BUCHA 10) Valor de Referência: 4,00000
5,00	UN	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER Valor de Referência: 95,00000

5,00	UN	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE ABRIR PIVOTANTE Valor de Referência: 95,00000
20,00	UN	FECHADURA EXTERNA AÇO INOX40MM (COM CILINDRO) Valor de Referência: 95,00000
20,00	UN	Fechadura Interna 40mm INOX (COMCILINDRO) Valor de Referência: 90,00000
30,00	UN	Ferro de Construção 1/2 pol 12,5MM(BARRA 12M) Valor de Referência: 109,63000
30,00	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" 10MM(BARRA DE 12M) Valor de Referência: 72,32667
50,00	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2MM(BARRA DE 12M) Valor de Referência: 18,66000

50,00	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" 6.3MM(BARRA DE 12M) Valor de Referência: 30,29000
40,00	UN	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" 8MM(BARRA DE 12M) Valor de Referência: 54,64333
100,00	M2	FORRO PINUS LISO - LARGURA: 9CM COMPRIMENTO: 2,7M ESPESSURA: 10MM (1,2M ² POR PEÇA) Valor de Referência: 46,45000
100,00	M	Forro PVC LISO BRANCO - LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 6M ESPESSURA: 0,1CM Valor de Referência: 38,45000



200,00	M2	TELHA FIBROCIMENTO 0,5MM Valor de Referência: 18,00000
200,00	M2	TELHA FIBROCIMENTO 0,6MM Valor de Referência: 35,00000
200,00	M2	TELHA DE ALUZINCO 0,5MM Valor de Referência: 90,00000

100,00	M2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 0,5MM Valor de Referência: 45,00000
100,00	M2	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 0,6MM Valor de Referência: 55,00000
15.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO Valor de Referência: 0,79333
30,00	M	TELA ALAMBRADO 2,30MM X 1,20 Valor de Referência: 271,07333
10.000,00	UN	TIJOLO 6 FUROS Valor de Referência: 1,09333
30,00	UN	TINTA ACRÍLICA 18L COM BRILHO -COR A SER DEFINIDA NA HORA DA COMPRA Valor de Referência: 612,50000
10,00	UN	TINTA ACRILÍCA 18L SEM BRILHO (COR ASER DEFINIDA NA HORA DA COMPRA) Valor de Referência: 612,50000

20,00	UN	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA LT 3,6L - COR A SER DEFINIDA NA HORADA COMPRA Valor de Referência: 182,00000
50,00	UN	TINTA SPRAY (COR A ESCOLHER NA HORA DA COMPRA) Valor de Referência: 23,33000
60,00	LT	SOLVENTE PARA TINTAS 1L Valor de Referência: 20,33000
30,00	GL	VERNIZ TRIPLA PROTEÇÃO - LT 3,6L Valor de Referência: 272,39500
30,00	UN	VEDADOR LIQUÍDO SEMI-SECATIVO100G Valor de Referência: 25,00000
50,00	UN	PALANQUE DE CONCRETO 2M Valor de Referência: 90,00000
15,00	UN	ESCORA DE CONCRETO 11X11 2MTSCOMPR. C/CURVA Valor de Referência: 95,00000



20,00	RL	Arame liso 12MM Valor de Referência: 500,62500
10,00	UN	ESTICADOR DE ARAME Valor de Referência: 12,49500
30,00	SC	ABRACADEIRA DE NYLON 100 X2.5MM Valor de Referência: 25,70000
70,00	UN	ABRACADEIRA ELETRODUTO 3/4 Valor de Referência: 2,89500
3,00	SC	ABRACADEIRA ROSCA SIM FIM 9MM(SACO COM 100 PEÇAS) Valor de Referência: 300,00000
3,00	SC	ABRACADEIRA ROSCA SIM FIM 14MM(SACO COM 100 PEÇAS) Valor de Referência: 450,00000
30,00	UN	ABRACADEIRA MANGOTE 20 A 25MM Valor de Referência: 15,00000
50,00	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1 POL Valor de Referência: 1,69500

50,00	UN	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 POL Valor de Referência: 1,24000
50,00	UN	ABRACADEIRA 14X22 Valor de Referência: 4,09500
100,00	UN	Arruela lisa 1 x 1/2 Valor de Referência: 3,00000
100,00	UN	Arruela lisa 1"x53x3,4 Valor de Referência: 6,00000
60,00	UN	Arruela lisa 1.1/8x60 Valor de Referência: 8,00000
100,00	UN	Arruela de pressão 10mm Valor de Referência: 0,95500
100,00	UN	Arruela de pressão 12mm Valor de Referência: 1,40000
100,00	UN	arruela de pressao 06 mm Valor de Referência: 3,64000
30,00	KG	Arame queimado /kg Nº 18 Valor de Referência: 30,69500
30,00	GL	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6L Valor de Referência: 100,00000

50,00	M2	ASSOALHO DE EUCALIPTO 2X13X3 Valor de Referência: 120,00000
-------	----	--



5,00	LT	BASE ACRILICA FOSCA 18L Valor de Referência: 650,00000
100,00	UN	BARRA DE FERRO 5/8 Valor de Referência: 217,10000
20,00	UN	BANDEIJA PARA PINTURA 36X28 Valor de Referência: 15,04500
50,00	UN	BARRA ROSQUEADA 12MM Valor de Referência: 37,09500
150,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 5MM Valor de Referência: 12,50000
150,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 6MM Valor de Referência: 14,67333
100,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 8MM Valor de Referência: 20,17333
100,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 10MM Valor de Referência: 24,19500
50,00	UN	BROCA PARA CONCRETO 12MM Valor de Referência: 29,34500

100,00	UN	BROCA PARA MADEIRA 5MM Valor de Referência: 17,13000
100,00	UN	BROCA PARA MADEIRA 6MM Valor de Referência: 19,76333
100,00	UN	BROCA PARA MADEIRA 8MM Valor de Referência: 18,24500
100,00	UN	BROCA PARA MADEIRA 10MM Valor de Referência: 25,13000
100,00	UN	BROCA PARA MADEIRA 12MM Valor de Referência: 32,61333
150,00	UN	BROCA PARA METAL 5MM Valor de Referência: 12,87333
150,00	UN	BROCA PARA METAL 6MM Valor de Referência: 17,89667
100,00	UN	BROCA PARA METAL 8MM Valor de Referência: 27,20000
100,00	UN	BROCA PARA METAL 10MM Valor de Referência: 27,44000
150,00	UN	BROCA PARA METAL 12MM Valor de Referência: 14,86333

300,00	UN	BUCHA PARA PAREDE DE CONCRETO5MM Valor de Referência: 2,21333
--------	----	--



300,00	UN	BUCHA PARA PAREDE DE CONCRETO6MM Valor de Referência: 2,37667
300,00	UN	BUCHA PARA PAREDE DE CONCRETO8MM Valor de Referência: 2,41000
300,00	UN	BUCHA PARA PAREDE DE CONCRETO10MM Valor de Referência: 2,11500
300,00	UN	BUCHA PARA PAREDE DE CONCRETO12MM Valor de Referência: 0,94500
200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 5MM Valor de Referência: 1,50000
200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 6MM Valor de Referência: 1,20000

200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 8MM Valor de Referência: 1,35000
200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 10MM Valor de Referência: 1,58500
200,00	UN	BUCHA PARA GESSO 12MM Valor de Referência: 23,69000
5,00	UN	Chave de fenda MÍNIMO 15CM Valor de Referência: 10,38333
5,00	UN	Chave de fenda MÍNIMO 25CM Valor de Referência: 14,35000
5,00	UN	Chave de fenda MÍNIMO 35CM Valor de Referência: 15,96333
5,00	UN	Chave philips MÍNIMO 15CM Valor de Referência: 19,63000
5,00	UN	Chave philips MÍNIMO 25CM Valor de Referência: 28,03000
5,00	UN	Chave philips MÍNIMO 35CM Valor de Referência: 13,99333
5,00	UN	CHAVE TESTE Valor de Referência: 15,09667

3,00	UN	CANETA TESTE COM MEDIDA DE TENSÃO Valor de Referência: 20,71000
5,00	UN	Chave de cano TAM P Valor de Referência: 67,11000



3,00	UN	Chave de cano TAM M Valor de Referência: 112,04500
3,00	UN	Chave de cano TAM G Valor de Referência: 128,04500
5,00	UN	CHAVE CANHÃO 8MM Valor de Referência: 23,19333
5,00	UN	CHAVE CANHÃO 10MM Valor de Referência: 31,13000
5,00	UN	CHAVE CANHÃO 12MM Valor de Referência: 33,36333
5,00	UN	CHAVE COMBINADA P - MIN 15 Valor de Referência: 23,00000
5,00	UN	CHAVE COMBINADA M MIN 25 Valor de Referência: 44,00000

5,00	UN	CHAVE COMBINADA G - MIN 35 Valor de Referência: 84,50000
5,00	UN	SERRA DE METAL Valor de Referência: 10,00000
10,00	UN	PINCEL 2 POLEGADAS Valor de Referência: 9,03000
10,00	UN	PINCEL 3" Valor de Referência: 15,89667
10,00	UN	PINCEL 4" Valor de Referência: 18,59667
10,00	UN	Pinzel 1" Valor de Referência: 7,40000
300,00	UN	Parafuso 4X30 cabeça chata para madeira phillips Valor de Referência: 0,39667
300,00	UN	PARAFUSO 4x16 cabeça chata p/ madeira phillips Valor de Referência: 0,36000

300,00	UN	PARAFUSO 3,5x40 p/ madeira cabeça chata phillips Valor de Referência: 0,42500
300,00	UN	PARAFUSO 3,5X35 p/ madeira cabeça chata phillips Valor de Referência: 0,40500
300,00	UN	PARAFUSO 3,5x25 p/ madeira cabeça chata phillips Valor de Referência: 0,34667



300,00	UN	PARAFUSO 3,5 X 20 p/ madeira cabeça chata phillips Valor de Referência: 0,29333
300,00	UN	parafuso 6x90 cabeça chata phillips Valor de Referência: 1,20000
300,00	UN	Parafuso 6x60 cabeça chata phillips Valor de Referência: 0,91000
300,00	UN	PARAFUSO 4x45 cabeça chata phillips Valor de Referência: 0,60000
300,00	UN	Parafuso 4.0 x 40 cabeça chata chipboard Valor de Referência: 0,67500

300,00	UN	Parafuso 5,0 x 50 chipboard cabeça chata phillips Valor de Referência: 0,75500
300,00	UN	Parafuso sextavado 3/16" x 60 rosca soberba Valor de Referência: 1,50000
300,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 60 rosca soberba Valor de Referência: 1,50000
300,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 65 rosca soberba Valor de Referência: 1,46000
300,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 70 rosca soberba Valor de Referência: 1,50000
300,00	UN	parafuso sextavado 1/4" x 50 rosca soberba Valor de Referência: 1,39500
300,00	UN	Parafuso sextavado 1/4" x 100 rosca soberba Valor de Referência: 2,80000
300,00	UN	parafuso sextavado 5/16" x 90 rosca soberba Valor de Referência: 2,39500

300,00	UN	PARAFUSO 3.5 x 13 auto atarraxante - pontabroca - fenda phillips Valor de Referência: 0,75000
300,00	UN	Parafuso 3.5 x 16 auto atarraxante - pontabroca - fenda phillips Valor de Referência: 0,80000
300,00	UN	PARAFUSO 4,8 x 32 auto atarraxante -cabeça panela - fenda phillips Valor de Referência: 1,80000



300,00	UN	PARAFUSO 4,2 X 25 auto atarraxante -cabeça panela - fenda phillips Valor de Referência: 1,00000
300,00	UN	PARAFUSO TELHA PONTA 4,8(nº10) X1.1,2" TIPO 17 COM ARRUELA DE VEDAÇÃO Valor de Referência: 1,24500
300,00	UN	PARAFUSO TELHA PONTA 4,8(nº10) x 2"TIPO 17 COM ARRUELA DE VEDAÇÃO Valor de Referência: 2,00000

300,00	M	CANO ESGOTO 100MM Valor de Referência: 19,57333
100,00	UN	TÁBUA DE PINUS 30X2,5X5,5 Valor de Referência: 75,00000
50,00	UN	TABUA EUCALIPTO 30 X 2,5 X 5,5 Valor de Referência: 85,00000
100,00	UN	TABUA PINUS 25X2,5X5,5 Valor de Referência: 75,00000
50,00	UN	TABUA EUCALIPTO 25 X 2,5 X 5,30 Valor de Referência: 80,00000
50,00	UN	TABUA PINUS 20 X 2,5 X 5,5 Valor de Referência: 70,00000
50,00	UN	TABUA EUCALIPTO 20 X 2,5 X 5,5 Valor de Referência: 70,00000
100,00	UN	RIPA DE PINUS 10X2,5 Valor de Referência: 50,00000
100,00	UN	RIPA DE EUCALIPTO 10 X 2,5 Valor de Referência: 50,00000
100,00	UN	RIPA DE PINUS 7 X 2,5 Valor de Referência: 45,00000

Qtde.	Unid.	Descrição
100,00	UN	RIPA DE EUCALIPTO 7 X 2,5 Valor de Referência: 45,00000
100,00	UN	RIPA DE PINUS 5 X 2,5 Valor de Referência: 30,00000
100,00	UN	RIPA DE EUCALIPTO 5 X 2,5 Valor de Referência: 30,00000
5,00	UN	IMPERMEABILIZANTE 18L Valor de Referência: 150,00000
60,00	UN	CURVA SOLDAVEL 25MM Valor de Referência: 4,01667



100,00	UN	JOELHO 90° 25MM 3/4 Valor de Referência: 2,45000
100,00	UN	Joelho 90x20 Valor de Referência: 1,60000
50,00	UN	Luva esgoto 100mm Valor de Referência: 13,83000
20,00	UN	LUVA ESGOTO 150mm Valor de Referência: 56,96333
20,00	UN	registro esfera rosc.3/4" Valor de Referência: 46,74000

Qtde.	Unid.	Descrição
20,00	UN	Lâmpada Led 12 wts Valor de Referência: 13,95000
10,00	UN	ADAPTADOR DE TOMADA COM 3PONTAS Valor de Referência: 14,36333
10,00	UN	LAMPADA TUBULOSA T8 LED 18W Valor de Referência: 17,90000
3,00	UN	LÂMPADA OVOIDE 9W Valor de Referência: 50,00000
5,00	UN	TOMADA EMBUTIR DUPLA 20A Valor de Referência: 18,51333
20,00	UN	SOQUETE E27 250V Valor de Referência: 12,86000
20,00	UN	CANALETA DE PVC 20X10MM - 2MCOM DUPLA FACE Valor de Referência: 16,95000
10,00	UN	CANALETA DE PVC 20X10MM - 2M Valor de Referência: 15,95000

20,00	UN	MEIA CANA PVC BRANCO 30X30MM(6M) Valor de Referência: 52,45000
20,00	UN	Canto de pvc PARA MEIA CANA30X25MM Valor de Referência: 7,95000
20,00	UN	Cano eletroduto 1/2 20MM REFORÇADO Valor de Referência: 15,16333
20,00	UN	Cano eletroduto 1/2 20MM LEVE Valor de Referência: 13,33000
50,00	M	Cano hidraulico 25mm Valor de Referência: 13,89333



2,00	UN	Serra circular portátil 1.800W Valor de Referência: 350,00000
1,00	UN	NÍVEL A LASER COM ESQUADRO Valor de Referência: 1.170,00000
2,00	UN	Caixa de ferramentas FERRO 3 Valor de Referência: 241,33000

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante à entrega da nota fiscal, após a satisfatória entrega dos bens, em anexo às ordens de compras do referido mês assinadas e carimbadas pelo Secretário da pasta, sob a coordenação do Setor de Compras, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será pelo período de 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato/ata.

3. DESPESA

02 GABINETE DO PREFEITO

02.01 GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0010.2018.0001 Suporte ao Gabinete do Prefeito

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.04 CONTROLE INTERNO

02.04.04.124.0013.2015.0001 Suporte do Controle Interno

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.01.04.122.0010.2034.0001 Suporte Gab. Secretário de Administração e Fazenda

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.01.04.122.0009.2092.0001 Reforma e Manutenção de Prédios Públicos

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.02 DEP. CONTÁBIL E FINANCEIRO

03.03.04.123.0011.2041.0001 Suporte ao Dep. Contábil e Financeiro

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

04.01 GAB. DO SECRETÁRIO, DEP. ADM. E DO TRÂNSITO

04.01.04.121.0010.2031.0001 Suporte ao Gab. Secret. De Obras e Transito



3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.26.782.0060.2417.1111 Convênio Multas de Trânsito
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS
04.02.26.782.0092.2091.0001 Suporte Secretaria Municipal de Obras
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.26.782.0094.2094.0001 Recup.Encascalham.Estradas Municipais e Pontes
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.26.782.0094.2094.0001 Recup.Encascalham.Estradas Vicinais CIDE
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.26.782.0094.2095.0001 Recup.Encascalham.Estradas Vicinais CEX
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.26.782.0094.2096.0001 Manutenção das Frotas de Máquinas e Veículos
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.15.451.0059.2100.0001 Manutenção Praças, Parques e Jardins
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.15.452.0056.2101.0001 Manutenção da Limpeza Pública
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.24.722.0090.2102.0001 Manutenção Serviços Telefônicos Campinas
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.25.752.0057.2103.0001 Manutenção da Iluminação Pública
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.26.782.0060.2111.0001 Manutenção do Trânsito Urbano
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.15.452.0055.2411.0001 Manutenção de Paradas de Ônibus
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.02.26.782.0094.2413.0001 Manutenção de Ruas Municipais
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS
04.03.17.512.0062.2104.0001 Manutenção do Sistema Municipal de Águas
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.04.10.301.0031.2106.4500 ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.122.0006.2141.0040 Suporte Secretaria de Saúde ASPs
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2146.0040 Saúde Bucal ASPs
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2149.0040 Manutenção da Unidade Sanitária ASPs



3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.302.0044.2151.0040 Hospital Municipal ASPs
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.305.0048.2194.4502 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.304.0048.2196.4502 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2205.4090 Atenção Primária à Saúde – Equipes da APS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2212.4500 ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL – AÇÕES ESTRATÉGICAS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2218.4011 Atenção Primária à Saúde – PIAPS Sócio-demográfico
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2221.4500 ATENÇÃO BÁSICA – DESEMPENHO
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.302.0044.2222.4501 PRESTADORES SIA/SUS – Média Complexidade
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.302.0044.2223.4501 PRESTADORES DO SUS Hospitais de Pequeno Porte
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2228.4500 ATENÇÃO BÁSICA NASF – CAPITAÇÃO PONDERADA
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2233.4500 ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE NA ESCOLA FNS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2247.4500 ATENÇÃO BÁSICA – INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.305.0048.2249.0040 Enfrentamento Corona vírus – Covid 19
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.305.0048.2249.4500 Enfrentamento do Corona vírus – Covid 19
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.305.0048.2408.4190 Dengue verão – Estadual
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.303.0033.2415.4503 ORG. DOS SERV. DE ASSIST. FARMACÊUTICA NO SUS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.302.0044.2430.4170 Programa Projeto CHAMAR 192
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2436.0040 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – AÇÕES ESTRATÉGICAS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2437.4504 GESTÃO DO SUS – IMP. SEG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2439.4500 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – INCREMENTO



3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.302.0044.2440.4230 HOSPITAL MUNICIPAL – PROGRAMA ASSISTIR
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.301.0031.2442.4011 Atenção Primária à Saúde – Implementação da Rede bem Cuidar
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.04.10.303.0033.2448.4050 FARMÁCIA CUIDAR MAIS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06 GAB.SECRETARIO, DEP. DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA
06.01.20.122.0010.2116.0001 Suporte da Secretaria da Agropecuária
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.01.20608.0068.2117.0001 Manutenção da Patrulha Agrícola
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.01.20.609.0076.2130.0001 Programa de atendimento a Animais de Pequeno Porte
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.01.20.609.0076.2441.0001 Sanidade de Rebanho
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APOIO ADM
07.01.12.122.0040.2046.0020 Suporte Secretária Educação MDE
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.01.04.122.0040.2047.0001 Conselho Municipal de Educação MDE
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – AÇÕES FINA
07.02.12.361.0041.2051.0020 Manutenção do Ensino Fundamental MDE
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção das Atividades do Brasil Carinhoso
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.365.0049.2061.0020 Manutenção da Educação Infantil PRÉ-ESCOLAR MDE
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.365.0049.2062.0031 Manutenção da Educação Infantil CRECHE FUNDEB
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.365.0049.2063.0020 Manutenção da Educação Infantil CRECHE MDE
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.361.0041.2064.0031 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.365.0049.2066.0031 Manutenção da Educação Infantil PRÉ-ESCOLAR FUNDEB
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.361.0026.2076.1001 Manutenção das Atividades do Salário Educação Federal
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2215.0001 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental



3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2215.1078 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2216.0001 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil – Pré-escolar
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2216.1078 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil – Pré-escolar
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2219.0001 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil – Creche
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2219.1078 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil – Creche
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2226.0001 Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.306.0026.2226.1078 Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.362.0024.2231.0020 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.362.0024.2231.1040 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.362.0024.2231.1093 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.02.12.367.0052.2445.0020 Atendimento Educacional à Pessoa Portadora de Deficiência
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DEPORTO E TURISMO
07.03.13.391.0053.2072.0001 Promoção de Eventos
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.03.13.573.0053.2074.0001 Biblioteca Pública Municipal
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.03.04.695.0087.2139.0001 Manutenção das Atividades de Turismo
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.03.13.392.0053.2143.0001 Museu Público Municipal
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11 SEC. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESP.
11.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.241.0023.2159.1112 Manutenção do Lar do Idoso
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11.01.08.244.0027.2185.1112 Suporte Secretaria do Trabalho e Assistência Social
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11.01.08.244.0027.2186.1075 Programa Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



11.01.08.241.0023.2192.1073 Programa de Apoio à Pessoa Idosa – FNAS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0027.2217.1088 CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0027.2220.1094 Programa de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0028.2240.1096 FNAS – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0027.2245.1104 CO-FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.243.0027.2409.1105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BCP NA ESCOLA – FNAS
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0027.2412.1112 Manutenção Casa Mortuária
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0027.2421.1116 AQUISIÇÃO DE EPI'S – SUAS COMBATE AO COVID-19
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.241.0023.2422.1117 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – SUAS COMBATE AO COVID 19
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0027.2423.1118 ACOLHIMENTO DE PESSOAS – SUAS COMBATE AO COVID 19
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.244.0027.2425.1119 ENFRENTAMENTO COVID-19ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.01.08.241.0023.2426.1120 APOIO A PESSOA IDOSA ENFRENTAMENTO COVID-19
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.02 DEPARTAMENTO DE DESPORTO

11.02.27.812.0095.2068.0001 Manutenção das Atividades do CMD
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.02.27.812.0095.2414.0001 Manutenção do Ginásio Edmundo Rohrig
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11.02.27.812.0095.2414.0001 Manutenção do Ginásio Municipal Aldori J. Da Maia
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO

12.01 GAB.SECRETARIA MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO

12.01.18.543.0065.2128.0001 Proteção de Recursos Naturais
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.01.18.542.0065.2129.0001 Manutenção das Ativ. Do Meio Ambiente
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.02 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

12.02.23.691.0086.2131.0001 Incentivo a Indústria, Comércio e Serviços
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



12.02.23.691.0086.2132.0001 Realização de Feiras Municipais
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

60 dias.

Saldanha Marinho, 22 de junho de 2022.

Raquel
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº052/2017

Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Saldanha Marinho obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º O Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1º O preço registrado pelo Departamento de Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetua-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas



de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras ser comunicado do ocorrido.

Art. 5º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA/IBGE (índice), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitação, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo nº ____ do Edital de Pregão nº ____/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. ____, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.



5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quintodia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ____ (____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO



8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura representante legal



ANEXO V

Minuta do Contrato

Contrato nº...../2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado xxxxxx, nessa, denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominado CONTRATADA, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, e disposições constantes no edital de Processo nº 014/2021, Pregão Presencial nº003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência do dia até dia Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal conforme a solicitação de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, descrito na Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....),

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, após o recebimento expresso e definitivo dos materiais por servidor público municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão próprias e específicas de cada Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entregar os bens descritos na Cláusula Segunda, no horário e local indicado pelo Contratante em até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Pela inexecução total do contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação, pagará ao Contratante uma multa de 10% do valor do contrato, a qual, se for o caso, será cobrada judicialmente.

A Contratada, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação, serão aplicadas, ainda, as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo dos contratantes.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2017, e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Saldanha Marinho – RS, de de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome
CPF nº.

Nome
CPF nº.



ANEXO VI

Modelo de carta de credenciamento

Através do presente, credenciamos, inscrito no CPF sob nº e portador da Cédula de Identidade RG nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Saldanha Marinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº024/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, ou contador (a) o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)